



ATO CONVOCATÓRIO

CERTAME SELETIVO TELEPRESENCIAL

COLETA DE PREÇOS N. 5725/2024

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09.01.2002, torna público o presente ato convocatório para contratação de fornecedor, que se regerá pelas regras e condições dispostas neste documento.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente Coleta de Preços destina-se à **contratar empresa para prestação de serviços de locação de 1 (um) veículo automotor, adequado ao transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos, pequenas cargas e transportes de pequenos valores voltados ao atendimento pleno de necessidades do CGEE**, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

1.2. O certame será realizado na seguinte data e no seguinte local:

Abertura:

DATA: 03/04/2024, às 10h00

Julgamento:

DATA: 09/04/2024, às 16h00

MODALIDADE: TELEPRESENCIAL

LOCAL: <https://meet.google.com/cce-pgue-vfw>

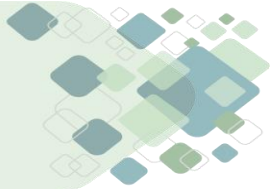
1.3. Para participar do certame, o participante deverá atender às condições de qualificação, para verificação de sua idoneidade e capacidade técnica, descritas neste Ato Convocatório e seus anexos, assim como no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CGEE, disponível em: <https://www.cgEE.org.br/documentos-normativos>

1.4. Os procedimentos a serem adotados neste certame (Coleta de Preços) se encontram discriminados no artigo 28 do Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CGEE, aprovado pela Resolução CA nº 30, de 16 de agosto de 2022).

1.5. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas na leitura deste Edital e de seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: https://www.cgEE.org.br/documents/10182/12188081/ATOCONV-5725_2024-LCCM.pdf.

1.6. Caso haja necessidade, os proponentes poderão solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos a respeito do certame por meio do endereço eletrônico: csf@cgEE.org.br, até as 23h59 do dia 01/04/2024.

1.6.1. No pedido de esclarecimento ou questionamentos o proponente deverá inserir no campo "assunto" do e-mail o número do certame, numerando a quantidade de vezes em que realizou os pedidos, ex: "Coleta de Preços nº 5725/2024 – Esclarecimento nº X".



2. DO OBJETO

2.1. A descrição dos serviços a que se refere o presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos **não é exaustiva**, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo CGEE.

2.2. O objetivo deste certame é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 1 (um) veículo automotor, adequado ao transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos, pequenas cargas e transportes de pequenos valores voltados ao atendimento pleno de necessidades do CGEE**, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste termo de referência e nas cláusulas definidas na minuta de contrato em anexo.

3. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, **ficando vedado** o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, cooperativas de trabalho, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de dirigentes ou colaboradores do CGEE.

3.2. A participação na coleta de preços implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

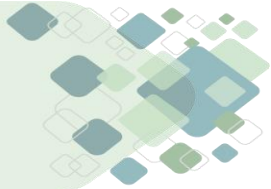
3.4. Com vista à verificação da qualificação do participante classificado, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme relacionados abaixo, convertidos para o formato PDF e remetidos para o endereço eletrônico: csf@cgEE.org.br

3.5. Para a **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade civil ou profissional, conforme o caso;
- b) registro junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados – TCU.

3.6. Para a **REGULARIDADE FISCAL** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;



- b) prova de inscrição atualizada no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso;
 - c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de regularidade fiscal da Fazenda Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, referente ao local da sede do fornecedor e do local da prestação do serviço;
 - d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial do TJDFT ou do Estado em que sediada a empresa;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
 - f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- 3.7. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.
- 3.8. Na hipótese de não constar expressamente a validade, a comissão aceitará como válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.9. Todos os documentos apresentados serão anexados aos autos deste certame, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição.
- 3.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação** da proponente e **desclassificação** de sua proposta, salvo quando sanável por meio de diligências e que não macule o certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os participantes deverão encaminhar suas PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, separadamente, conforme, **Termo de Referência**, **Minuta do Contrato**, documentos de **Qualificação e Regularidade Fiscal**, e documentos de **Credenciamento** do representante legal que participará do certame, **todos em formato PDF, até as 09h30 do dia 03/04/2024**, para o seguinte correio eletrônico: csf@cgEE.org.br.
- 4.2. O CGEE confirmará formalmente o regular recebimento da documentação enviada e a **rejeitará** se entregue após o prazo acima destacado.
- 4.3. As propostas que não atendam aos requisitos estipulados no ato convocatório em relação ao objeto desejado, que ofertem preços e condições incompatíveis ou produtos que não atendam aos fatores especificados, especialmente qualidade e rendimento, dentre outros, serão **rejeitadas**.
- 4.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão conter a completa IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, além de outras informações que entendam pertinentes, assim como deverão conter os seguintes dados:
- a) designação do número do certame;
 - b) descrição completa dos serviços a serem prestados;
 - c) na planilha de preços apresentada nos ANEXOS III e IV, indicar o valor total, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
 - d) prazo de validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento das propostas.



4.5. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

4.6. As propostas poderão ser divulgadas aos proponentes credenciados para fins específicos do ato convocatório e na evocação de recurso, conforme item 9.8 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Na apreciação, no julgamento e na classificação das propostas, adotar-se-á como critério **menor preço**, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos ao menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.

5.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

6. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME (TELEPRESENCIAL)

6.1. O certame adotará a modalidade virtual e terá os atos públicos realizados de forma telepresencial, com acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/cce-pgue-vfw>

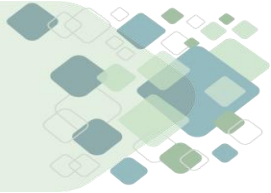
7. DO CREDECIMENTO

7.1. O credenciamento do representante legal do participante poderá ser iniciado tão logo seja aberto o período de apresentação das propostas e envio das documentações solicitadas, dando-se por encerrado no prazo estabelecido no item 4.1.

7.2. Recebidos os documentos de credenciamento, serão identificados os representantes autorizados a atuar nos atos do certame, respeitadas as exigências feitas no presente ato convocatório.

7.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o participante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.4. O representante legal, ou seu procurador, deverá se identificar no início da sessão pública virtual, exibindo documento civil de identidade e será admitido apenas um (01) representante para cada empresa.



7.5. O credenciamento de representantes das empresas participantes será feito mediante apresentação dos atos constitutivos respectivos, de procuração, por instrumento público ou particular, ou, ainda, por meio de carta de apresentação ou preposição, não constituindo impedimento à participação a falta do interessado à sessão pública ou a ausência de regular credenciamento, disso resultando apenas impedimento para a negociação verbal e interposição de recurso ou impugnação. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de documento de identificação pessoal, atos constitutivos, carta de preposição, procuração lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do participante e que declare os limites de sua atuação.

7.6. Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar no ambiente virtual após declarada aberta a sessão e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser enviados eletronicamente após o horário indicado no item 4.1 do presente Ato Convocatório.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

8.1. Essa sessão será realizada em **03/04/2024, às 10h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/cce-pgue-vfw>

8.2. Aberta a Sessão, serão divulgados os participantes credenciados, seguindo-se os esclarecimentos sobre os procedimentos a serem observados.

8.3. Durante a sessão serão apresentadas aos proponentes as empresas habilitadas a participar do certame seletivo, bem como seus respectivos representantes credenciados e procedimentos a serem adotados em caso de diligências referente aos documentos recebidos.

8.4. Nada mais havendo, será encerrada a SESSÃO DE ABERTURA e desde já serão os participantes lembrados do horário designado para a SESSÃO DE JULGAMENTO das propostas.

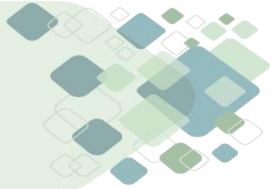
9. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será realizada SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para dar amplo conhecimento do resultado da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS ofertadas por todos os participantes.

9.2. Essa sessão será realizada em **09/04/2024, às 16h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/cce-pgue-vfw>

9.3 Somente poderá manifestar-se durante a sessão o representante credenciado, conforme item 7.4 deste edital.

9.4. Será aberta a fase de **negociação verbal** com todos os proponentes classificados, visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas.



9.4.1 O CGEE poderá abrir rodadas de negociação quantas vezes forem necessárias e de seu interesse.

9.5. Encerrada a fase de negociação verbal, ou na hipótese de manutenção das condições inicialmente propostas, será desde logo proclamado o **vencedor** do certame e divulgada a classificação das propostas, inclusive daquelas que foram desclassificadas ou rejeitadas.

9.6. Em seguida, proceder-se-á à abertura das propostas com os documentos de qualificação exclusivamente do licitante vencedor e avaliação do atendimento das condições especificadas no ato convocatório, declarando a sua habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.7. Proclamada a inabilitação do primeiro classificado, passar-se-á ao exame da qualificação do segundo colocado e assim sucessivamente até que se obtenha, dentre os demais classificados, aquele que preencha integralmente os requisitos propostos no ato convocatório.

9.8. Encerrada a fase de exame da qualificação, será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para o oferecimento de eventual recurso, de forma objetiva, concisa e clara, dando-se a oportunidade aos demais participantes para, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes, oferecerem impugnação ao recurso interposto. Para tanto, as propostas recebidas serão divulgadas por meio de *link*, para que os **interessados** credenciados possam tomar conhecimento.

9.9. Os valores e pontuação dos proponentes serão registrados na Ata desta sessão e somente serão oportunizados eventual oferecimento de recurso aos representantes credenciados que assinarem as Atas das SESSÕES PÚBLICAS, conforme item 7.2.

9.10 Havendo a interposição de recurso e tendo sido oferecidas as impugnações pelos demais interessados, deliberar-se-á a seu respeito no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, determinando-se a decisão que se mostrar mais adequada.

9.11 Proferida decisão a respeito de eventual recurso, será encerrada a sessão pública e será determinado o encaminhamento de todo o processo para aprovação da instância superior para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso, assim como do preço e condições obtidos.

9.12 Prolatada pela instância superior a decisão a respeito do procedimento, adotar-se-ão as determinações que por ela tenham sido exaradas.

9.13 Confirmado o resultado do certame competitivo, dar-se-á o encerramento do procedimento e será providenciada a imediata convocação do vencedor para a contratação.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado final do certame, será enviado ao vencedor o respectivo instrumento contratual, por meio de sistema eletrônico de assinaturas, devendo o seu representante legal providenciar a assinatura digital, consoante ao estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

10.2. Os serviços/produtos pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste ato convocatório e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e Termo de Referência, que são dele parte integrante e inseparável.



10.3. A formalização do ato de contratação poderá, a critério do CGEE, ser antecedida de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.

11. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

11.1. A recusa injustificada do vencedor em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o vencedor à multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. O CGEE poderá cancelar a presente Coleta de Preços, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

12.2. O CGEE se reserva ao direito de contratar, todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação.

12.3. Para amplo e geral conhecimento dos interessados, o presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no seguinte endereço:
https://www.cgEE.org.br/documents/10182/12188081/ATOCONV-5725_2024-LCCM.pdf.

12.4. Os participantes serão convocados para assinatura das Atas das SESSÕES PÚBLICAS por meio de plataforma digital.

12.4.1. O prazo para assinatura da Ata será de 24h (vinte e quatro horas).

12.4.2. Os termos da Ata, não assinada pelo participante no prazo do subitem anterior, serão considerados tacitamente aceitos.

12.4.3. O CGEE poderá, ao seu exclusivo critério, estender, adiar e remarcar os prazos das etapas estabelecidas.

12.4.4. As propostas técnicas e comerciais estão sujeitas à diligenciamento.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) ANEXO IV - PLANILHAS APRESENTADAS NO ANEXO III, EM FORMATO EXCEL, PARA DOWNLOADS.

Brasília, 22 de março de 2024.



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR

Diretor Supervisor: Carlos Roberto Fortner

Responsáveis pelo TR:

Coordenador CSS: Bruno Matos Galvão

Analista Administrativo: Rafael O. M. Rodrigues

Analista Administrativo: Dayre I. Pimentel

Centro de custo: Manutenção e Operação – MCTI: 1.10.01.09.02.02 - 119.202

Brasília, março de 2024.



1. OBJETIVO GERAL

O certame tem por objeto a contratação de serviços de locação de 1 (um) veículo automotor, adequado ao transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos, pequenas cargas e transportes de pequenos valores voltados ao atendimento pleno de necessidades do **CGEE**, a qual deverá observar as condições que são fixadas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço ora referida destina-se ao atendimento de necessidades do **CGEE** com o transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos, pequenas cargas e transportes de pequenos valores, atividades estas que poderão abranger outras, aqui não relacionadas, mas compatíveis ao objeto descrito.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer e respeitar as especificações que a seguir serão apresentadas, sem prejuízo de outras que, adequadas ao objeto da contratação, se tornem necessários.

3.1. Especificação básica dos serviços:

- a) **A locação de 1 (um) veículo**, em período integral, compreende a disponibilização de 1 (um) motorista executivo qualificado e devidamente treinado para a competente e regular execução das atividades, além da disponibilização de veículo adequado e em perfeita condição de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, além de outros encargos que, previstos na legislação, cabem ao prestador atender, mesmo que não descritos e discriminados especificamente no presente Termo de Referência. Os serviços de transporte a serem executados de acordo com as demandas do **CGEE** residem em especial, mas sem se limitar às seguintes **utilidades**: transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos, pequenas cargas e transportes de pequenos valores voltadas ao atendimento pleno de necessidades do **CGEE**.
- b) A contagem da quilometragem de cada atendimento terá início e fim na garagem da sede do **CGEE**, sito no SCS Quadra 9, Torre C, 4º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, exceto para os casos excepcionais acordados junto à contratada.



- c) Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados predominantemente no Distrito Federal, com possibilidade de exceções para atendimento de solicitações em regiões vizinhas, limitando-se a distância de até 100km da sede do CGEE.
- d) Não será computada para a franquia mensal a quilometragem do trajeto feito exclusivamente para o abastecimento dos veículos, bem como nos deslocamentos do motorista para a sede da contratada.
- e) A atuação de funcionários do **CGEE** na fiscalização dos serviços em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva concernente à execução do objeto.
- f) O transporte de pessoas neste veículo destina-se a empregados, conselheiros, consultores, diretores e presidente do CGEE, bem como a translados para viagens.

3.2. Descrição do veículo:

As proponentes deverão disponibilizar **um veículo automotor**, considerando as características mínimas:

- a) **Veículo utilitário:** 4 portas, 7 lugares, ar condicionado digital, direção hidráulica ou elétrica, *Air bag* duplo frontal, freios ABS, rádio com conexão *bluetooth*, faróis com regulagem elétrica, retrovisores elétricos e todos os outros itens de segurança previstos nas resoluções do Conselho Nacional de Segurança de Trânsito (CONTRAN).
- b) Ano de fabricação do veículo não deverá ser superior a 24 meses;
- c) Modelo de referência: Chevrolet Spin ou similar.
- d) O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo **CGEE**.

3.3. Da execução das atividades:

Os horários, itinerários e atividades a serem executadas serão definidos pelo **CGEE** de acordo com suas necessidades, observando-se o que a seguir se discrimina:

- a) Os serviços serão executados, normalmente, em dias úteis por 1 (um) motorista executivo, observando o horário comercial de 08h às 18h, podendo ocorrer antecipações ou prorrogações.
- b) Eventualmente, os serviços poderão ser requisitados em dias não úteis ou fora do horário comercial, bem como poderão ser prestados em sistema de escala, flexibilizando-se os horários de entrada e saída da jornada de trabalho.
- c) Em caso de horas extras por parte do motorista, estas serão faturadas em



notas fiscais separadas. O valor a ser aplicado por hora extra deverá corresponder ao montante estipulado na proposta comercial ou aditivo.

- d) A contratada, respeitadas as condições ora especificadas, deverá assegurar, quando se fizer necessário, a disponibilidade dos serviços de forma contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Seguindo o regime contábil do CGEE, em relação à competência, a entrega dos documentos e notas fiscais que respaldam a prestação dos serviços executados deverá ocorrer até o penúltimo dia do mês em que ocorreu a prestação.
- 4.2. Cada pagamento devido fica condicionado à emissão de nota fiscal (uma para cada parcela) e ao respectivo boleto com vencimento mínimo de 15 (quinze) dias e conter em sua descrição o número do Contrato e da respectiva parcela, devendo ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:
- a) Planilha diária de veículo, com o registro das demandas diárias e as anotações da quilometragem percorrida, hora de saída e chegada, bem como assinatura e identificação do usuário, para a conferência de quilometragem excedente.
 - b) Folha de ponto do motorista.
 - c) Cópia dos contracheques do motorista.
 - d) Recibos de Vale alimentação.
 - e) Cópia da folha de pagamento e comprovação de recolhimento Previdenciário e Social e Recolhimento do FGTS e demais informações legais perante a Previdência Social.
 - f) Certidão Negativa de Débitos (CND) de regularidade fiscal da Fazenda Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, referente ao local da sede do fornecedor e do local da prestação do serviço.
 - g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial do TJDF ou do Estado em que sediada a empresa.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a CONTRATADA possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- 5.2. Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 5.3. Assumir a responsabilidade de quitar, tempestiva e oportunamente, as obrigações que lhe são respeitantes, além de expedir à CONTRATADA as orientações e



determinações que possibilitem o regular cumprimento das obrigações que lhe cabem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1. Manter sempre empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva, que possuam experiência em condução de veículos de transporte de passageiros.
- 6.2. Observar, quanto à contratação de pessoal, as disposições contidas na CLT, normas coletivas e de segurança e medicina do trabalho, mantendo comprovadamente em dia os pagamentos devidos e recolhimentos de encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor e quaisquer outras decorridas da execução dos serviços.
- 6.3. Manter os seus empregados durante todo o horário de trabalho trajados adequadamente e sempre usando terno escuro, camisa social branca, meias e gravata escura discreta, cinto e sapato social em couro na cor preta e identificados por documento funcional a ser emitido pela empresa contratada.
 - a) O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem a possibilidade de desconto no salário do motorista.
- 6.4. Solicitar anuência do **CGEE** para qualquer substituição de motorista.
- 6.5. Fazer com que seu motorista cumpra rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- 6.6. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação do motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação do veículo.
- 6.7. Acatar as orientações da Coordenação de Serviços e Suprimentos do CGEE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.8. Fornecer Planilha Diária de Veículos ao CGEE para fins de registro dos serviços contratados, onde serão anotadas a quilometragem percorrida, a hora de saída e chegada, bem como assinatura e identificação do usuário.



- 6.9. Disponibilizar o veículo com motorista na garagem da sede do CGEE nos dias, horários previstos, devendo para tanto, em caso de pane do veículo ou quando não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, efetuar, em até 3 (três) horas, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- 6.10. Providenciar a substituição do motorista por ocasião de licenças, férias ou qualquer outro afastamento, evitando, assim a descontinuação dos serviços.
- 6.11. Para situações de ausências não planejadas do motorista, a CONTRATADA deverá organizar a substituição em até três horas, a contar da comunicação, levando em consideração se esta ocorreu em um dia útil.
- 6.12. Nos casos de interrupção na prestação dos serviços, decorrentes de problemas no veículo ou do motorista, sem que haja responsabilidade por parte do CGEE, o valor correspondente a esses períodos deve ser descontado proporcionalmente da fatura mensal.
- 6.13. Disponibilizar o veículo ao seu empregado quando, eventualmente, vier a verificar-se greve de transportes públicos, assim, facilitando o deslocamento do mesmo, de forma que os serviços não sofram paralisação.
- 6.14. Disponibilizar o veículo ao empregado quando, eventualmente, for inviável o deslocamento por meio de transporte coletivo para atender a solicitações em horários impraticáveis.
- 6.15. Substituir, sempre que exigido pelo CGEE, qualquer profissional, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CENTRO.
- 6.16. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações ou quaisquer outros assuntos ligados a documentos que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 6.17. Credenciar um representante, sem ônus para o CGEE, para atuar como gestor do Contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do CGEE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 6.18. Fornecer ao **CGEE**, mensalmente, os comprovantes de recolhimento dos encargos, inclusive trabalhistas, relativos aos empregados alocados à execução das atividades contratuais.



- 6.19. Assumir a responsabilidade pela conservação e limpeza, manutenção, seguro, combustível, peças e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços, observando que:
- a) Os pneus e todos os equipamentos de segurança deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
 - b) As multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
 - c) As despesas do veículo utilizado na execução dos serviços e providências necessárias por ocasião de qualquer sinistro são de responsabilidade da CONTRATADA;
 - d) As despesas do veículo que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados são encargos da CONTRATADA;
 - e) A CONTRATANTE está isenta de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.
 - f) A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao CONTRATANTE.
- 6.20. **Apresentar seguro garantia no valor correspondente a duas faturas mensais, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.**
- 6.21. Emitir ao final de cada exercício um termo de quitação referente aos valores dos serviços prestados do respectivo ano.

7. **QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

As proponentes devem apresentar, sob pena de desclassificação, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente. Este atestado deve comprovar a execução anterior, sem ressalvas, por um período consecutivo não inferior a 1 (um) ano, relacionado ao objeto do presente Termo de Referência.

8. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1. No valor constante da proposta, deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, tributos, deslocamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço.
- 8.1. A proposta comercial deverá possuir o prazo de validade, mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua formalização.



8.2. Além de cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, as propostas serão analisadas e classificadas com base no critério de menor preço.

8.3. **As proponentes deverão apresentar as suas propostas financeiras em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência.**

8.4. **Quanto ao preço e sua composição:**

A proposta apresentada deverá incluir todas as despesas (custos diretos e indiretos), tais como:

a) **Locação do veículo:**

- O veículo designado para o serviço terá uma franquia mensal de 2.500 km;
- A quilometragem que exceder a franquia mensal de 2.500 km, poderá ser cobrada por meio de nota fiscal à parte, mediante prévia aprovação do CGEE, de acordo com a forma de pagamento e prazo estabelecido no item 4 deste Termo;
- Despesas de manutenção do veículo, impostos e taxas, licenciamentos, combustível, administração, seguro total e demais insumos necessários à execução dos serviços.

b) **Da prestação do serviço de motorista:**

- **Salário inicial** não inferior a **R\$ 2.094,94 por mês;**
- Auxílio **alimentação** no importe inicial de **R\$ 1.500,00 por mês;**
- Auxílio transporte;
- Plano de saúde acomodação ambulatorio;
- A proponente deverá considerar encargos sociais, taxas, impostos e demais fatores relacionados e que impliquem em custo;
- A contratação deverá **absorver a mão-de-obra atualmente alocada** em contrato celebrado com o **CGEE**.

A proponente deverá apresentar ainda, a **planilha de custos e formação de preços**, sendo vedada a cobrança de quaisquer adicionais, exceto por quilometragem excedente à franquia mensal, que deverá ser cobrada à parte.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contrato terá a duração de 24 meses. Poderá ser renovado por igual período, caso se verifiquem condições favoráveis a ambas as partes, observados os parâmetros de



mercado.

9.1. Serviço do motorista executivo

a) Repactuação com base no ACT ou CCT:

A repactuação, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ocorrer com base no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT ou na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria. A CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e aprovação da CONTRATANTE.

b) Intervalo mínimo para repactuação inicial:

O Intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.2 Locação do veículo

a) Reajuste anual com base no INPC:

O reajuste anual dos valores relacionados ao automóvel e seus insumos, devem considerar a variação do índice INPC, acumulada nos últimos 12 meses. No caso de não divulgação ou extinção, será utilizado qualquer outro índice oficial que o substitua.

9.3 Intervalo nas repactuações subsequentes:

Nas repactuações subsequentes à primeira, o intervalo de um ano será computado a partir da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

10. DO VALOR DO SERVIÇO:

10.1. O valor será definido por meio das propostas a serem recebidas no âmbito da coleta de preços.

CONTRATO CGEE/XXXXXXXXXX
Nº 0xx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE,

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX,

inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx e Inscrição Estadual ou Municipal nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **XXXXXXXXXXXX**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com base nos elementos constantes da Coleta de Preços nº 5725/2024 e no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do **CGEE**, que será em tudo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação de 1 (um) veículo automotor, adequado ao transporte de dirigentes,



colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos, pequenas cargas e transportes de pequenos valores voltados ao atendimento pleno de necessidades da **CONTRATANTE**, a qual deverá observar as condições que são fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único: Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta da CONTRATADA datada em xx/xx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS SERVIÇOS E VEÍCULO**

2.1. DOS SERVIÇOS:

Os horários, itinerários e atividades a serem executadas serão definidos pelo **CONTRATANTE** de acordo com suas necessidades, observando-se o que a seguir se discrimina:

- Disponibilizar um motorista executivo, qualificado e devidamente treinado para a competente e regular execução das atividades
- Os serviços serão prestados, predominantemente, no Distrito Federal, com possibilidade de exceções para atendimento de solicitações em regiões vizinhas, limitando-se a distância de até 100km da sede da **CONTRATANTE**;
- O transporte de pessoas neste veículo dar-se á aos empregados, conselheiros, consultores, diretores e presidente do CGEE, bem como em translados para viagens.
- Os serviços serão executados, normalmente, em dias úteis por um motorista executivo, observando o horário comercial de 08h às 18h, podendo ocorrer antecipações ou prorrogações;
- Eventualmente, os serviços poderão ser requisitados em dias não úteis ou fora do horário comercial, bem como poderão ser prestados em sistema de escala, flexibilizando-se os horários de entrada e saída da jornada de trabalho;
- A **CONTRATADA**, respeitadas as condições ora especificadas, deverá, quando se fizer necessário, assegurar a disponibilidade dos serviços de forma contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

2.2. DO VEÍCULO:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo com as seguintes características mínimas:

- Veículo utilitário, 4 portas, 7 lugares, ar condicionado digital, direção hidráulica ou elétrica, *Air bag* duplo frontal, freios ABS, rádio com conexão *bluetooth*, faróis com regulagem elétrica, retrovisores elétricos e todos os outros itens de segurança previstos nas resoluções do Conselho Nacional de Segurança de Trânsito (CONTRAN);
- Ano de fabricação do veículo não deverá ser superior a 24 meses;

- Modelo de referência: Chevrolet Spin ou similar;
- O veículo designado para o serviço terá uma franquia mensal de 2.500 km;
- O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** indica com **Responsável Técnico** pelo acompanhamento do Contrato, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados terão início na data de assinatura do presente instrumento e deverão estar concluídos em até **24 (vinte e quatro) meses**. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

Parágrafo Único: Os serviços ora pactuados serão executados no domicílio da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A título de remuneração pelos serviços prestados de modo regular, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **mensalmente**, o valor global apurado de R\$ **XXXXXXXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) e que venha a ser indicado em nota fiscal de serviços e em planilha de custos e formação de preços, onde deverão estar incluídas todas as despesas (custos diretos e indiretos), tais como: impostos, tributos, deslocamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço.

Parágrafo Primeiro: Em caso de horas extras por parte do motorista, estas serão faturadas em notas fiscais separadas. O valor a ser aplicado por hora extra deverá corresponder ao montante estipulado na proposta comercial.

Parágrafo Segundo: A quilometragem que exceder a franquia mensal de 2.500 km, deverá ser cobrada por meio de nota fiscal à parte, mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE** de acordo com a forma de pagamento pré-estabelecida;

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre o tipo de serviço do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: Cada pagamento devido fica condicionado à emissão de nota fiscal (**uma para cada parcela**) e ao respectivo boleto com vencimento mínimo de **15 (quinze) dias**. A nota fiscal deverá ser emitida até o penúltimo dia de cada

mês em que se deu a prestação do serviço e conter em sua descrição o número do Contrato.

Parágrafo Quinto: A cada solicitação de pagamento deverá a **CONTRATADA** encaminhar as seguintes documentações:

- Planilha diária de veículo, com o registro das demandas diárias e as anotações da quilometragem percorrida, hora de saída e chegada, bem como assinatura e identificação do usuário, para a conferência de quilometragem excedente.
- Folha de ponto do motorista.
- Cópia dos contracheques do motorista.
- Recibos de Vale alimentação.
- Cópia da folha de pagamento e comprovação de recolhimento Previdenciário e Social e Recolhimento do FGTS e demais informações legais perante a Previdência Social.
- Certidão Negativa de Débitos de regularidade fiscal da fazenda pública federal;
- Certidão Negativa de Débitos de regularidade fiscal estadual/distrital/municipal (conforme o caso);
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da **CONTRATADA**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados (TCU).

Parágrafo Sexto: Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula após a aprovação dos serviços pelo Diretor Supervisor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: Os valores pactuados incluem todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena e total execução dos serviços descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A reactuação, respeitando o interregno mínimo de um ano, poderá ocorrer com base no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT ou na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria. A **CONTRATADA** deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e aprovação da **CONTRATANTE**. O intervalo mínimo de um ano para a primeira reactuação será contado a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Segundo: O reajuste dos valores, relacionados ao automóvel e seus insumos, poderá ser realizado anualmente e deverá considerar a variação do índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, ou, no caso de não divulgação ou de sua extinção, por qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA **DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Gestão celebrado com a União por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA OITAVA **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) Determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES**

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio de suporte físico ou digital, que para todos os efeitos deverão ser tratados como informação ou dado sigilosos.

Parágrafo Primeiro: A obrigação a que alude esta cláusula perdurará após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente solicitado e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As obrigações e estipulações constantes nesta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que seja de domínio público no momento da revelação, ou que venham a tornar-se publicamente disponíveis por outro meio.

Parágrafo Terceiro: As Partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações e conhecimentos que envolvam o objeto do presente Contrato, assuma o compromisso de confidencialidade e sigilo, por meio de documento escrito.

Parágrafo Quarto: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Parágrafo Quinto: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais

disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Parágrafo Sétimo: Cada uma das Partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

Parágrafo Oitavo: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATADA** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais e/ou aos seus titulares.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** se compromete ainda, ao término regular da relação contratual ou nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com os termos e condições estabelecidos na **Cláusula Quarta**, por meio de crédito em conta corrente, relativamente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

2. DA CONTRATADA:

- a) Apresentar seguro garantia no valor correspondente a duas faturas mensais, em até **15 (quinze)** dias corridos, após a assinatura do Contrato;
- b) Iniciar os serviços ora contratados, no prazo avençado na **Cláusula Terceira**, aplicando todos os conhecimentos técnicos disponíveis para a consecução dos serviços objeto do presente Contrato;
- c) Prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- f) Manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- g) Informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências;
- h) Manter sempre empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva, que possuam experiência em condução de veículos de transporte de passageiros.
- i) Observar, quanto à contratação de pessoal, as disposições contidas na CLT, normas coletivas e de segurança e medicina do trabalho, mantendo, comprovadamente em dia, os pagamentos devidos e recolhimentos de encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor e quaisquer outras decorridas da execução dos serviços;
- j) Manter os seus empregados durante todo o horário de trabalho trajados adequadamente e sempre usando terno escuro, camisa social branca, meias e gravata escura discreta, cinto e sapato social em couro na cor preta e identificados por documento funcional a ser emitido pela empresa contratada. O uniforme deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** sem a possibilidade de desconto no salário do motorista;
- k) Acatar a todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para **rescisão** do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- d) O desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A extinção do Contrato de Gestão por parte do Órgão Supervisor que financia o cumprimento das obrigações é evento extraordinário que enseja a resolução da presente avença, uma vez que possui correlação direta com a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

Parágrafo Quarto: Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

Parágrafo Primeiro: A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as Partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.

Parágrafo Segundo: Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** autoriza a publicação do extrato deste Contrato no *site* da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as Partes assinam eletronicamente o presente instrumento, via plataforma “DocuSign”, com fundamento no Artigo 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis para todos os efeitos legais.

Brasília,

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO/PRESIDENTE/DIRETOR

Anexo III

Modelo – Proposta de Preço

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTA DE PREÇO

A proponente deverá apresentar sua proposta financeira da seguinte forma:

Apresentamos a nossa proposta de preço para os serviços contratação de serviços de locação de 1 (um) veículo automotor, de acordo com o que se estabelece no Termo de Referência (TR) do Edital que integra o Processo de contratação nº 5725/2024, datado de [inserir data]

A Proposta de preço anexa é no valor de [inserir valor(es) em algarismos e por extenso], cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

- A. Planilha de custos totais da Proposta Financeira;
- B. Planilha De Custos e Formação De Preços;

Declaramos que:

- i) o preço proposto abrange todas as atividades e serviços previstos no Termo de Referência e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais).
- ii) nossa proposta é válida por ____ [indicar validade mínima de 60 dias].

Assinatura Autorizada [por extenso e rubricas]:

Nome e Cargo do Signatário

Na qualidade de:

Endereço:

E-mail: _____.

As planilhas apresentadas a seguir são obrigatórias para a apresentação da Proposta Financeira considerando as demandas e exigências do TR. Poderão ser feitas inclusões de linhas sempre que necessário ao detalhamento do orçamento.

Quando necessário atualizar as deduções informadas de acordo com a legislação atual.

A. Planilha de custos totais da Proposta Financeira

Custos totais da Proposta Financeira
Da Locação do Veículo

Modelo/Marca do veículo	[informar]
Ano de fabricação	[informar]
Valor do veículo	[informar]
Quantidade de lugares	[informar]
Características do veículo <i>(observar as exigências mínimas do TR)</i>	[informar todos itens]
Vigência da Contratação (meses)	24
Quantidade total de veículos	1
Valor excedente por km rodado	R\$ 0,00
Quantidade total -km/mês (franquia) da categoria	2.500

Veículo e mão de obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1- Custos Fixos veículo	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Custos Variáveis Veículo	R\$ 0,00

Valor Mensal (R\$) - (A+B)	Valor Total Contratual (R\$) (24 MESES)
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Da Prestação de Serviços (Motorista Executivo)

Veículo e mão de obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
C	Módulo 3 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargo e Benefício Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
F	Módulo 6 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
G	Módulo 7 – Insumos Diversos	R\$ 0,00

Valor Mensal (R\$) - (C + D + E + F + G)	Valor Total Contratual (R\$) (24 MESES)
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Subtotal (A + B + C + D + E + F + G)	R\$ 0,00
---	-----------------

Veículo e mão de obra vinculada à execução contratual		Valor Mensal (R\$)	Valor Total Contratual (R\$) (24 MESES)
H	Módulo 8 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL Subtotal (A + B + C + D + E + F + G) +H	R\$ 0,00
--	-----------------

B. Planilha De Custos E Formação De Preços;

Planilha de Custos e Formação de Preços;

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	[informar]
B	Cidade/UF	[informar]
C	Validade da proposta (igual ou superior a 60 dias):	[informar]
D	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	[informar]
E	Nº de meses de execução contratual	24 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
locação de 1 (um) veículo automotor com motorista executivo	Veículo locado	1

Da Locação do Veículo

MÓDULO 1 - Custos Fixos Veículo

1	Custos Fixos Veículo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Depreciação (15% do valor do veículo/ 24 meses)	%	R\$ 0,00
B	Seguro Obrigatório	%	R\$ 0,00
C	Seguro Total do Veículo	%	R\$ 0,00
D	Licenciamento/emplacamento	%	R\$ 0,00
E	IPVA (1% do valor do veículo / 24 meses)	%	R\$ 0,00
F	Outros (Locação do Veículo)	%	R\$ 0,00

Total Custos Fixos Veículo(A+B+C+D+E+F)	R\$ 0,00
--	-----------------

MÓDULO 2: Custos Variáveis Veículo

2	Custos Variáveis Veículo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Combustível (2.500km/10= 250,00 L X R\$ 0,00*)	%	R\$ 0,00
B	Manutenção	%	R\$ 0,00
C	Peças e componentes	%	R\$ 0,00
D	Pneus	%	R\$ 0,00
E	Lubrificantes	%	R\$ 0,00
F	Lavagem (R\$ 0,00** cada X** por Mês)	%	R\$ 0,00
Total Custos Variáveis Veículo (A+B+C+D+E+F)			R\$ 0,00

* informar o valor por (L) Litro em real considerado

** informar valor em real considerado

TOTAL (1+2)	R\$ 0,00
--------------------	-----------------

Da Prestação de Serviços (Motorista Executivo)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de veículo pequeno e médio porte
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	[informar]
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Executivo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	[informar]

MÓDULO 3: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

3	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-base	R\$ 0,00
B	Adicional hora extra (50% sobre horas normais)	R\$ 0,00
C	Adicional de Hora Extra (100% Domingo e Feriado)	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total Composição da Remuneração (R\$)		R\$ 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 4.1 –13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

4.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	---	----------------	-------------

A	13º (décimo terceiro) Salário	%	R\$ 0,00
B	Férias e Adicional de férias	%	R\$ 0,00
C	Incidência Previdência sobre 4.1 sobre 4.2	%	R\$ 0,00
Total de 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias (R\$)			R\$ 0,00

Submódulo 4.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

4.2	GPS, FGTS e outras contribuições Exigidas pelo Governo Federal	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	%	R\$ 0,00
C	Risco Ambiental de Trabalho (SAT x FAP)	%	R\$ 0,00
D	SESC ou Sesi	%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	%	R\$ 0,00
G	INCRA	%	R\$ 0,00
H	FGTS	%	R\$ 0,00
Total de Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições(R\$)			R\$ 0,00

Submódulo 4.3 – Benefícios Mensais e Diários

4.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal máximo de 6% do Salário-base	R\$ 0,00
C	Auxílio- Refeição/Alimentação	R\$ 0,00
D	Plano de Saúde (informar a operadora)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários (R\$)		R\$ 0,00

Observação: Não deverá incluir plano de saúde, considerando art. 6º da IN STLT/MPDG nº 5/2017 e os PARECERES nºs 00004/2017/CPLC/PGF/AGU, 015/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e 012/2016/CPLC/DECONSU/PGF/AGU.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

4	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,00
4.2	GPS, FGTS e outras contribuições Exigidas pelo Governo Federal	R\$ 0,00
4.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários (R\$)		R\$ 0,00

MÓDULO 5: PROVISÃO PARA RESCISÃO

5	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------	----------------	-------------

A	Aviso Prévio Indenizado $((1/12) \times 0,05) \times 100$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 447, 487 e ss, CLT - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano	%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $(8/100) \times (0,42/100)$ - Súmula n.º 305 do TST	%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - $(1 \times 0,5 \times 0,08) \times 100$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990. e Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001	%	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado $((7/30)/12) \times 100$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT - Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses	%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ 0,00
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 0,00

MÓDULO 6: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 6.1 – Ausências Legais

6.1	Submódulo 6.1 – Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias - Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista	%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais $((7/30)/12) \times 100$ - Estimativa de 7 (sete) ausência por ano - CCT	%	R\$ 0,00
C	Licença-Paternidade $((5/30 \times 12) \times 0,015) \times 100$ - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da CLT - Estimativa de 1,50% (uminteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano	%	R\$ 0,00
D	Ausência por doença $(7/30/12) \times 100$ - CCT, Estimativa de 7 (sete) dias de licença por ano	%	R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho $((15/30/12) \times 0,08) \times 100$ - Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213 de 1991, Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados	%	R\$ 0,00
F	Afastamento Maternidade $(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100$ - Impacto do item férias sobre a licença maternidade, Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano	%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.2 sobre o Custo de Reposição	%	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
Total de Ausências Legais			R\$ 0,00

MÓDULO 7: INSUMOS DIVERSOS

7.1 Insumo Diversos

7	Insumo Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes*	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos: C.1. Rastreador	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumo Diversos		R\$ 0,00

* preencher planilha A.1

A.1 - Relação do Uniforme

A.1	Relação do Uniforme	Medida	Quantidade	Reposição semestral	Preço Unitário	Preço total - quantidade inicial	Reposição semestral de 1 peça de cada por 24 meses = 4 semestres
A	Blusa meia manga ou manga longa em tecido na cor branca.	Peça	4	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Calça social em tecido na cor preta	Peça	2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Gravata - estampas sóbrias - cores escuras	Peça	2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Sapato social de couro na cor preta	Par	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Cinto de couro na cor preta	Unidade	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Meias sociais na cor preta	Par	4	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOMA GERAL 24 MESES:							R\$ 0,00
CUSTO MENSAL UNIFORMES:							R\$ 0,00

MÓDULO 8: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$ 0,00
B	Lucro	%	R\$ 0,00
C	Tributos C.1. Tributos Federais (PIS - 0,65 % e COFINS -3,00%)	%	R\$ 0,00
	C.2. Tributos Estaduais (ISS)	%	R\$ 0,00
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	%	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do custo por veículo/empregado

Veículo e mão de obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1- Custo Fixo veículo	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Custo Variável Veículo	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargo e Benefício Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
F	Módulo 6 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
G	Módulo 7 – Insumos Diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E + F + G)		R\$ 0,00
H	Módulo 8 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R\$ 0,00
Valor Total por veículo com 1 motorista		R\$ 0,00
Valor do quilômetro rodado (ref. Km estimado)		R\$ 0,00
valor do KM excedente		R\$ 0,00
Valor por Hora Extra		R\$ 0,00

Quadro Demonstrativo do valor global da proposta

VALOR GLOBAL PROPOSTA COMERCIAL			
DESCRIÇÃO		VALOR(R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida, excedentes, 2.500km	R\$ 0,00	[por extenso]
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00	[por extenso]
C	Valor (R\$) 24 meses do serviço	R\$ 0,00	[por extenso]

A planilha de Custos e Formação de Preços (B) apresenta o detalhamento das despesas previstas para a prestação dos serviços especificados no TR. As despesas detalhadas são apenas referenciais, podendo ser adicionadas novas linhas quando necessário em cada subitem.

Da Prestação de Serviços (Motorista Executivo): Relacionar as despesas com pagamentos diretos ao contratado por cargo/função, sempre que necessário atualizar as deduções informadas de acordo com a legislação atual.

Serviços: relacionar todos os serviços a serem contratados para viabilizar a execução dos serviços previstos no TR.

Outros: aplicar caso tenha identificado algum custo direto que não se enquadre como custo de pessoal, serviço ou insumo.

Custos Indiretos Administrativos: relacionar despesas operacionais da empresa a serem necessárias para execução do serviço do TR (pode inserir linhas para cada caso conforme necessidade) tais como apoio operacional, apoio administrativo.

Custos Indiretos – Tributos: informar a previsão de despesas aplicável ao serviço para sua empresa, distinguir ao menos em federais e distritais.

Custo Indireto – Lucro: informar a previsão de lucro da empresa no serviço previsto neste TR por percentual e valor estimado total, considerando o valor total do serviço.

Custos Indiretos - Outros: aplicar caso tenha identificado algum custo indireto que não se enquadre como custos administrativos, tributos ou lucro.

Anexo IV

Repositório Eletrônico (Link)

Planilhas apresentadas no Anexo III, em formato Excel, para downloads.

<https://www.cgee.org.br/documents/10182/27665547/CGEE-Planilhas-57252024-LVCM.xls>

[copie o link e cole no navegador para baixa automática do arquivo]